



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 2.828

DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Produtores Artesanais de Quatá - APAQ, CNPJ nº 09.217.429/0001-00, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.324/2007, os bens móveis relacionados no Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Os bens móveis objeto da presente doação são bens usados, recebidos em doação do Banco do Brasil S/A.

Artigo 3º - Os bens ora doados servirão para melhorar os trabalhos administrativos da Associação dos Produtores Artesanais de Quatá, aumentando assim a eficiência de seu trabalho.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Setembro de 2013.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



ANEXO I

ITEM	GRUPO/CHAPA PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DE BEM
1	009461	Microcomputador usado Micro TMFAT 2,4
2	009546	Monitor usado LCD 17"